



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

LEI Nº 253/2019

05.02.2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE ÁREA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, em favor da empresa *"RODOSIL COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP."*, a concessão de direito real de uso sobre a área de *46.973,32 metros quadrados*, cadastrada no Setor de Cadastro sob código nº 10.13.001.0970.001, localizada no Bairro dos Coqueiros, neste Município, dentro de área maior, necessária para o funcionamento da referida empresa.

Artigo 2º - A presente concessão de uso é gratuita e pelo prazo de três anos, a contar da data de assinatura do Instrumento Particular de outorga, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta lei, podendo ser prorrogado por mais três anos, nas mesmas condições e destinar-se-á exclusivamente a uso comercial, industrial e prestação de serviços.

Parágrafo único: Devidamente comprovada a real utilização do imóvel, após o final da renovação da concessão pelo Executivo, poderá doar a área descrita no *caput* do art.1º a concessionária, nos termos da legislação específica.



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

Artigo 3º - Em razão do relevante interesse público e social na instalação e funcionamento da atividade desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de fevereiro de 2.019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal